



**Concurso público N.º 0001/IC-CCM/CP/2022**  
**Concurso público para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”**  
**Programa do Concurso**

**1. Objecto**

Concurso para adjudicação, por arrendamento, do Café do Centro Cultural de Macau (doravante designada por Café), para exploração de cafetarias de alta qualidade.

**2. Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no presente programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável em tudo o que não estiver especificamente regulado, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 5/2021, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Código Civil.

**3. Habilitação dos concorrentes**

Os concorrentes devem, até à data limite para a entrega das propostas, estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM). Os concorrentes individuais devem ser residentes da RAEM e, no caso de sociedades comerciais, o respectivo capital social deve ser detido, numa percentagem superior a 50%, por residentes da RAEM. Não é permitida a participação de consórcios.

**4. Renda base e caução provisória**

4.1 Renda base: Vinte mil patacas (MOP20.000,00).

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de vinte mil patacas (MOP20.000,00).

4.3 A caução provisória poderá ser prestada mediante depósito em numerário ou garantia bancária nos termos legais

4.4 Caso a caução provisória prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, no prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, ou caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. Junto do Instituto Cultural (IC) para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a ser depositada na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- Nacional Ultramarino, na qual terão de constar a data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso, ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade das propostas.
  - 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e, os concorrentes aos quais não foram adjudicados o arrendamento, decorrido o prazo de validade das propostas ou antes do termo daquele prazo, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
  - 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do IC, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade, e aceites como tal.
  - 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

## 5. Consulta

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, dentro do horário de expediente.

## 6. Forma da proposta

- 6.1 Todos os documentos e a proposta de renda referidos no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, com o mesmo tipo de letra, quando forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.2 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

## 7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, ou enviadas por carta registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até às 17h00 horas do dia 30 de Março de 2023.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, a visita aos locais, o termo do prazo para entrega das propostas



ou a data e horas previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

## 8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas por “Documentos” e “Proposta de Renda”

### 8.1 Documentos:

8.1.1 Declaração integrada (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I), na qual o concorrente declara o seguinte:  
Indicação do seu nome, estado civil e domicílio (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e a declaração deve ser assinada pelo concorrente); no caso de ser uma sociedade, indique a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigar, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa).

\*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de execução ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a cumprir o Regime de Salário Mínimo para os Trabalhadores e eventuais alterações, caso lhe venha a ser efectuada a adjudicação;
- O concorrente compromete-se a contratar trabalhadores locais como prioridade, ou contratar trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na empresa concorrente;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva caso lhe venha a ser efectuada a adjudicação;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa de concurso;
- O concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após ser efectuada a adjudicação, comprometem-se a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesma já concluída a adjudicação, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o IC reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para apresentação de propostas).
- 8.1.3 Caso a empresa concorrente não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, devendo a declaração a ser assinada e reconhecida, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, cujo prazo de validade deve ser conforme os termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até a prestação efectiva da caução provisória, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1), ou duplicado da Guia de Depósito M/11, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de Certidão de não Existência de Registo de Dívidas por Contribuição ou Impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo da data da apresentação.
- 8.1.7 Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

## 8.2 Proposta de renda

- 8.2.1 Proposta de renda, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal com carimbo da empresa. Os montantes de renda devem ser apresentados em patacas, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discrepância. A renda proposta é considerada definitiva, não podendo ser alterada após a adjudicação.
- 8.2.2 O plano de gestão durante o período de arrendamento que o concorrente apresenta deve incluir o seguinte:
- 8.2.2.1 Objectivos e conceito do negócio;
- 8.2.2.2 Plano de operação (deve incluir a designação e o logotipo de loja, o público-alvo e mercado, o horário de operação, informações



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- sobre refeições incluindo ementa, breve apresentação e fotografias);
- 8.2.3 Projecto de planeamento do interior do Café:
- 8.2.3.1 Descrição do conceito do desenho e planeamento;
- 8.2.3.2 Planeamento de espaço e descrição das diversas áreas funcionais, com as respectivas plantas, especificações do tamanho de cada área, designadamente com informação sobre o número de lugares para clientes;
- 8.2.3.3 Planeamento de decoração e respectiva ilustração.
- 8.2.4 Breves apresentações do concorrente e dos membros da equipa:
- 8.2.4.1 Experiências do concorrente na operação e gestão de espaço de refeições durante Fevereiro de 2020 e Janeiro de 2023 (três anos), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal com carimbo da empresa. Em relação a cada item indicado na Lista de Experiências, deve apresentar o respectivo documento comprovativo (etc., cópias da Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8), Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1), contrato, acordo, ofício de adjudicação, entre outros).
- 8.2.5 Documentos que o concorrente considere úteis para a avaliação da sua proposta, os quais não podem contrariar as disposições do programa do concurso e do caderno de encargos.

## 9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os “Documentos” referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser inseridos num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar as palavras “DOCUMENTOS”, o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso e a designação da entidade promotora do concurso.
- 9.2 A “Proposta de renda” referida no número 8.2 do presente programa do concurso deve ser inserida num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar as palavras “PROPOSTA DE RENDA”, o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso e a designação da entidade promotora do concurso.
- 9.3 Os dois envelopes referidos nos números anteriores devem ser inseridos num terceiro envelope, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar as palavras “ENVELOPE EXTERIOR”, o nome ou denominação do concorrente, o número e a designação do concurso (Concurso Público N.º 0001/IC-CCM/CP/2022 para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”).

## 10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei, n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



## 11. Exclusão de propostas

### 11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;
- 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- 11.1.4 Entrega de proposta depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de alguns dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos termos 6.1 e 9 do presente programa de concurso;

### 11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de alguns dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do presente programa de concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa de concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos exigidos no número 8.2 do presente programa de concurso.

## 12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas do concurso terá lugar no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, pelas 10h00 horas do dia 3 de Abril de 2023.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes legais podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou os seus representantes legais devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar; Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

## 13. Informações complementares



- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestadas não podem modificar o conteúdo das propostas.

#### 14. Critérios de apreciação e factores de ponderação

##### 14.1 Renda (30%)

O concorrente que apresenta renda mensal mais alta irá obter 40 pontos, a pontuação de outros concorrentes =  $40 \times (\text{renda} / \text{renda mais alta})$

##### 14.2 Plano de operação (35%)

Perfeição do plano e viabilidade (15%), correspondência com a atmosfera do Centro Cultural de Macau (5%), atractividade da ementa (10%) e razoabilidade dos preços de comidas e bebidas (5%).

##### 14.3 Projecto de planeamento do interior do locado (20%)

Estética do planeamento do interior (10%) e razoabilidade da disposição do espaço (10%)

##### 14.4 Experiências do concorrente (15%)

Experiências do concorrente na operação e gestão de espaço de refeições durante Fevereiro de 2020 e Janeiro de 2023 (três anos). O período de operação deve ser igual ou superior a seis meses, a calculação será conforme o número de meses de cada experiência que satisfaz aos requisitos, quando houver mais de uma experiência que satisfaz aos requisitos, será calculado cumulativamente as experiências. Com experiências acumuladas de seis meses a um ano serão atribuídos 5 pontos, com experiências acumuladas de 1 ano a 2 anos serão atribuídos 10 pontos, com experiências acumuladas de 2 anos a 3 anos serão atribuídos 15 pontos. Não será considerado em pontuação em caso de falta do respectivo documento comprovativo.

Nota: Caso a pontuação obtida em cada factor seja um número decimal, o valor será arredondado às décimas.

#### 15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação.
- 15.2 Em caso de igualdade na pontuação dar-se-á preferência à proposta de renda mais alta. Caso ocorrer outra vez igualdade na pontuação, a preferência será dada, por ordem, à pontuação mais alta no plano de operação, nas experiências do concorrente e no projecto de planeamento do interior.
- 15.3 Caso a pontuação final da proposta com melhor avaliação for inferior a 50 pontos, ou se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, qualidade inferior ao plano proposto ou não correspondência às exigências por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não efectuar a adjudicação.
- 15.4 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicação se assim convier ao interesse público.

#### 16. Caução definitiva



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no valor de quarenta mil patacas (MOP 40.000,00).
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva deve ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória e efectuar pelo IC do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao IC, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.
- 17. Minuta do contrato**
- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no ponto anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao IC, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.
- 18. Esclarecimentos e reclamações**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até 24 de Fevereiro de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através do correio postal para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau, ou por correio electrónico para *webmaster@icm.gov.mo*, ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Junta-se cópia dos esclarecimentos prestados ao processo do concurso, do qual os esclarecimentos passam a fazer parte integrante, sendo, ainda, publicados na página electrónica do IC.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentados quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**19. Litígios e legislação aplicável**

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM;
- 19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis da RAEM aplicáveis subsidiariamente, nomeadamente o Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro), o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Código Civil.

**20. Imposto de selo e outros encargos**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à elaboração de proposta, celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

**21. Observação**

A adjudicação não servirá de fundamento para pedidos no futuro das quotas para contratação de trabalhadores não residentes.



Processo do Concurso –Programa do Concurso  
Arrendamento do Café do  
Centro Cultural de Macau

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural



## Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [ por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.) ], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, O IC terá direito em rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



## Anexo I-1 Declaração Integrada (Tipo I)

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 7 , II Série, de 15 de Fevereiro de 2023 , vem declarar que:

1. Assume a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão, ou caducidade da adjudicação em caso de o concorrente ser adjudicatário;
2. Se compromete a cumprir o Regime de Salário Mínimo para os Trabalhadores e eventuais alterações, caso a adjudicação seja efectuada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a adjudicação seja efectuada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
- 4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso a adjudicação seja efectuada;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a adjudicação ser efectuada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a adjudicação, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o IC reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.



## ANEXO I-2 Declaração Integrada (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), cuja sede se situa em  
\_\_\_\_\_ (endereço), Macau, declara que as sucursais que interessam  
à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os  
titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as  
outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_  
(nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do  
pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_,  
fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do  
programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para o “Arrendamento  
do Café do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II  
Série, de XX de XX de XXXX:

1. Assume a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão, ou caducidade da adjudicação em caso de o concorrente ser adjudicatário;
2. Se compromete a cumprir o Regime de Salário Mínimo para os Trabalhadores e eventuais alterações, caso a adjudicação seja efectuada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a adjudicação seja efectuada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso a adjudicação seja efectuada;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a adjudicação ser efectuada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a adjudicação, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o IC reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Qualidade do representante legal)



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II Declaração

(1) \_\_\_\_\_ (concorrente), neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2022 para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na RAEM.

Macau, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura reconhecida notarialmente)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-1**  
**(aplicável à prestação da caução provisória)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_ (concorrente),  
vem o Banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor  
do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de  
(3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta durante o Concurso Público para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao prazo previsto no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até a prestação efectiva da caução provisória.

Macau, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, indique a denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

### Anexo III-2 (aplicável à prestação da caução definitiva) Garantia Bancária

A pedido do (1) \_\_\_\_\_ (concorrente),  
vem o Banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor  
do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia  
bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o  
referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o Concurso Público para  
o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela  
entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do  
Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua  
liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto  
Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo  
consentimento.

Macau, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, indique a denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo IV Proposta de renda

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por  
(2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, propõe a renda mensal de \_\_\_\_\_ patacas (indicar o valor por extenso) (MOP \_\_\_\_\_) (indicar o valor em algarismos), para arrendamento do local acima referido, e compromete-se, sem reservas, a cumprir todos os termos e condições estipuladas nos respectivos programa do concurso e caderno de encargos, declarando ainda que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade, indique a denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo V Lista de Experiências

Experiências do concorrente na operação e gestão de espaço de refeições durante Fevereiro de 2020 e Janeiro de 2023:

| N.º | Título do projecto de experiência | Período<br>(Formato:<br>Ano/Mês – Ano/Mês;<br>preencha os anos e meses que iniciaram e terminaram, caso contrário, não será considerado; caso o projecto ainda está em andamento, preencha “até agora”) | Local | Descrição do conteúdo e âmbito de negócio | N.º de documento comprovativo anexado |
|-----|-----------------------------------|---|-------|---|---------------------------------------|
| 1   |                                   |   |       |   |                                       |
| 2   |                                   |   |       |   |                                       |
| 3   |                                   |   |       |   |                                       |
| 4   |                                   |   |       |   |                                       |
| 5   |                                   |   |       |   |                                       |
| 6   |                                   |   |       |   |                                       |
| 7   |                                   |   |       |   |                                       |
| 8   |                                   |   |       |   |                                       |
| 9   |                                   |   |       |   |                                       |
| 10  |                                   |   |       |   |                                       |

Macau, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Notas:

- Projectos:
  - 1.1 Devem ser projectos que o concorrente teve experiência na operação e gestão de espaço de refeições durante Fevereiro de 2020 e Janeiro de 2023;
  - 1.2 O Período deve ser igual ou superior a seis meses, sendo durante Fevereiro de 2020 e Janeiro de 2023;
  - 1.3 Para cada projecto apresentado na lista deve juntar-se o respectivo documento comprovativo (etc., cópias da Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8), Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1), contrato, acordo, ofício de adjudicação, entre outros);
  - 1.4 Em caso de o projecto que não satisfazer aos requisitos acima referidos, não será calculado na pontuação.
2. Todas as colunas da Lista devem ser preenchidas.
3. Depende do número de projectos a preencher na Lista, o concorrente pode ajustar as linhas da tabela.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo VI Procuração

O concorrente \_\_\_\_\_ (nome), com domicílio em \_\_\_\_\_, tendo como representante legal \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, com domicílio em \_\_\_\_\_, constitui seu(sua) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) de identidade n.º \_\_\_\_\_, a quem confere os poderes para o/a representar para participar no acto público de abertura das propostas do Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2022 para o “Arrendamento do Café do Centro Cultural de Macau”, do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do constituinte e carimbo)

Qualidade do constituinte: \_\_\_\_\_

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).